

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 115/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 77122025

2. OBJETIVO

2.1 Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de Contratação de serviço de regência de grupo de vozes, à luz do disposto no art. 6º, à luz do disposto no art. 18, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho	Claudia Josemira Marinho de Lima

4. Descrição da necessidade

4.1. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de regência do Coral do TRE/RN, atividade esta que integra o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, instituído pela Resolução TRE/RN n.º 23, de 12 de agosto de 2020. O referido programa tem por objetivo normativo proporcionar aos servidores e magistrados um conjunto de ações e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, alinhando-se também à Resolução CNJ n.º 207/2015 (Política de Atenção Integral à Saúde).

4.2. A necessidade da contratação justifica-se pela imprescindibilidade de manter uma abordagem multidisciplinar na promoção da saúde do servidor. A Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional (CODES) e a Comissão de Qualidade de Vida e do Trabalho (CQVT) vêm executando ações focadas na saúde física e ergonômica, tais como a "Blitz Postural" (prevenção de doenças osteomusculares) e o projeto "EnconTRE-se com a natureza" (incentivo à atividade física ao ar livre).

4.3. Nesse contexto, o Coral preenche uma lacuna essencial que as atividades puramente físicas não alcançam: a saúde psicossocial. A atividade de canto coral atua diretamente na redução de sintomas de ansiedade e estresse, promove a integração intersetorial e estimula o espírito de equipe. A ausência desta atividade deixaria o Programa de QVT desbalanceado, focando apenas no corpo e negligenciando a saúde mental e a socialização, pilares fundamentais para um ambiente de trabalho saudável.

4.4. Essa contratação não se trata de uma nova despesa ou aventura administrativa, mas da manutenção de uma política pública interna exitosa. O Coral do TRE/RN está em atividade contínua desde o primeiro semestre de 2022. A interrupção deste serviço acarretaria a desmobilização do grupo de vozes já consolidado, perda do investimento realizado no desenvolvimento técnico dos servidores-coristas e prejuízo à continuidade das ações de bem-estar já incorporadas à rotina do Tribunal.

4.5. Além do cumprimento da Resolução nº 23/2020 - TRE/RN, a manutenção da regência do Coral visa:

4.5.1. Integração Institucional: Agregar servidores, magistrados, terceirizados e estagiários em uma atividade horizontal, melhorando o clima organizacional.

4.5.2. Expressão Institucional: Valorizar os talentos da Casa e abrilhantar eventos oficiais promovidos pelo TRE/RN, reforçando a imagem institucional perante a sociedade.

4.5.3. Prevenção: Atuar, em conjunto com a futura implantação da ginástica laboral (prevista para 2026) e as ações ergonômicas já realizadas, na redução do absenteísmo e na melhoria da performance dos indicadores de saúde.

4.6. A necessidade encontra-se formalizada no documento oficial de demanda (DOD) protocolado sob o número 7712/2025 e possui previsão orçamentária no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), demonstrando planejamento prévio da Administração.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos orçamentários:

5.1.1. O valor previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 para essa demanda é de R\$ 35.000,00 no Planejamento Orçamentário Ordinário – (POO).

5.1.1.1. Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

5.2. Requisitos técnicos:

5.2.1. Dada a natureza artística e técnica do serviço, a Contratada (ou o profissional por ela designado) deverá comprovar, como condição de habilitação técnica:

5.2.1.1. Formação Profissional: Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de: (a) Graduação em Música; OU (b) Curso Técnico em Música; OU (c) Realização de, no mínimo, 02 (dois) cursos livres na área de música com especialização/ênfase em regência.

5.3. Requisitos temporais

5.3.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Visando a continuidade do serviço sem interrupção, o início das atividades deverá ocorrer em 04/05/2026, imediatamente após o término do contrato vigente (03/05/2026).

5.3.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços contínuos aqueles constituídos pela "manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". No caso em tela, a "atividade administrativa" mantida é o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, instituído pela Resolução TRE/RN nº 23/2020. Como a necessidade de preservação da saúde mental, integração de equipes e prevenção ao estresse não é esporádica, mas sim permanente durante toda a existência do órgão, o serviço que atende a essa necessidade também deve ser contínuo.

5.3.2.2. Diferente do fornecimento de bens (onde uma interrupção pode ser suprida com estoque), o serviço de regência de coral envolve processos pedagógicos e artísticos cumulativos. A descontinuidade do contrato acarretaria:

5.3.2.2.1. Perda do Capital Humano: A dissolução do grupo de vozes, que requer tempo para criar coesão e afinação.

5.3.2.2.2. Perda do Investimento: O desperdício das horas de treinamento técnico-vocal já pagas pela administração, pois a técnica vocal regride sem a prática orientada constante.

5.3.2.2.3. Inviabilidade de Eventos: O risco de o Tribunal não dispor do corpo artístico para eventos oficiais de calendário fixo (como a Diplomação e Posse de gestores e eleitos), frustrando o planejamento institucional.

5.3.2.3. O serviço já é prestado de forma recorrente no TRE/RN desde o primeiro semestre de 2022, demonstrando que não se trata de uma demanda pontual, mas de uma rotina incorporada à cultura organizacional do Tribunal.

5.4. Requisitos geográficos

5.4.1. A empresa/pessoa prestadora do serviço deve estar preparada para a prestação de serviços no edifício sede do TRE/RN, em Natal/RN.

5.5. Requisitos operacionais

5.5.1. Carga Horária e Rotina: O contrato prevê a execução de 230 horas anuais. A distribuição da carga horária dar-se-á, preferencialmente, mediante 02 (dois) ensaios semanais com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada.

5.5.2. Eventos e Apresentações: As horas remanescentes (não utilizadas nos ensaios regulares) constituem banco de horas a ser utilizado no planejamento de apresentações do coral e para regência em eventos institucionais, tais como: Dia do Servidor Público, Evento Natalino, Encontro de Corais, Posse de Gestores do Tribunal, Diplomação de Eleitos e outras solenidades oficiais, conforme demanda da Administração.

5.5.3. Equipamentos e Instrumentos: O profissional contratado atuará exclusivamente na função de regente, não sendo exigida a execução simultânea de instrumento musical acompanhador (como piano ou teclado), nem o fornecimento de equipamentos ou instrumentos musicais por parte da Contratada. No entanto, caso o profissional regente entenda a necessidade de utilização de equipamentos musicais, poderá fazê-lo a seu critério, sem ônus para o Contratante.

5.5.4. Local de Execução: Os serviços serão prestados prioritariamente no edifício-sede do TRE/RN, em Natal/RN, podendo ocorrer em locais externos designados para os eventos oficiais.

5.5.5. Público-Alvo: O regente deverá ter habilidade para conduzir grupo heterogêneo formado por magistrados, servidores ativos e inativos, pensionistas, terceirizados e estagiários.

5.6. Requisitos de sustentabilidade

5.6.1. A execução contratual deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG, priorizando-se a racionalização do uso de papel através do compartilhamento digital de partituras e comunicados.

5.7. Requisitos fiscais, trabalhistas e administrativos

5.7.1. Poderão participar pessoas jurídicas ou pessoas físicas do ramo pertinente. No caso de participação de Pessoa Física, o julgamento da proposta de preços considerará, além do valor ofertado, o acréscimo de 20% referente à contribuição previdenciária patronal a cargo do TRE/RN, para fins de equalização das propostas.

5.7.2. É condição indispensável a regularidade junto à Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como a inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atender à necessidade de manutenção do Coral do TRE/RN e às diretrizes de QVT, a Equipe de Planejamento analisou as seguintes alternativas possíveis de solução de mercado e arranjos institucionais:

6.1.1. Solução 1: Designação de Servidor(a) do Quadro ("Prata da Casa") para atuar como regente.

6.1.1.1. Essa solução propõe encontrar um(a) servidor(a), por meio do banco de talentos do Tribunal, para conduzir o coral.

6.1.1.2. Vantagens:

6.1.1.2.1. Custo zero e integração imediata com a cultura do TRE/RN.

6.1.1.3. Desvantagens:

6.1.1.3.1. Risco Legal: Configura desvio de função (o(a) servidor(a) fez concurso para Técnico/Analista, não para Músico).

6.1.1.3.2. Risco Operacional: A unidade de origem do servidor perde força de trabalho.

6.1.1.3.3. Hierarquia: É difícil para um servidor cobrar disciplina e técnica de seus próprios pares/colegas de trabalho sem a autoridade externa de um "maestro".

6.1.1.4 Essa solução esbarra na possibilidade da existência ou não de servidor(a) com as qualificações necessárias, como definido nos requisitos, bem como na vontade do(a) próprio(a) servidor(a) em realizar esse tipo de atividade.

6.1.2. Solução 2: Parceria ou Cooperação Técnica (Ex: UFRN ou Escola de Música)

6.1.2.1. Firmar um Termo de Cooperação com a Universidade Federal ou Escola de Música para enviarem alunos/estagiários de regência.

6.1.2.2. Vantagens:

6.1.2.2.1. Baixo custo e fomento à educação.

6.1.2.3. Desvantagens:

6.1.2.3.1. Instabilidade: Alunos se formam ou trocam de curso. A rotatividade prejudica a "liga" do coral.

6.1.2.3.2. Calendário: As férias acadêmicas não coincidem com o calendário do Tribunal (ex: eventos em janeiro/dezembro).

6.1.2.3.3. Falta de Experiência: Um coral corporativo exige gestão de pessoas (lidar com egos, timidez), algo que um estudante ainda não domina.

6.1.3. Solução 3: Contratação de Especialista Externo

6.1.3.1. Essa solução propõe contratar um profissional (PJ ou PF) externo.

6.1.3.2. Vantagens:

6.1.3.2.1. Profissionalismo, exigência de metas, continuidade garantida por contrato, autoridade técnica do regente sobre o grupo.

6.1.3.3. Desvantagens:

6.1.3.3.1. Custo financeiro.

6.2. Definição da solução:

6.2.1. Diante da análise acima, conclui-se que a Contratação de Serviço Especializado (Solução 3) é a única que garante a segurança jurídica (evitando desvio de função) e a qualidade técnica necessária para a perenidade do Coral. A solução de mercado identificada consiste na contratação de horas de serviço de regência, a ser executada por profissional com qualificação técnica específica.

6.2.2. A pesquisa de mercado indicou que a prestação desse serviço é comumente realizada tanto por Pessoas Jurídicas (escolas de música, empresas de eventos) quanto por Pessoas Físicas (maestros autônomos). Dessa forma, para ampliar a competitividade, a solução final admite a participação de ambos, desde que comprovada a habilitação técnica. A contratação será formalizada por meio de contrato de prestação de serviços continuados, com alocação de horas para ensaios e eventos, conforme detalhado nos Requisitos da Contratação (Tópico 5).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução técnica e operacional adotada é a Contratação de Serviço Especializado de Regência de Coral, na modalidade de prestação de serviços contínuos. Essa escolha é a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado no tópico anterior, pois garante o atendimento à necessidade permanente do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (sem incorrer em riscos de desvio de função de servidores internos).

7.2. O serviço será executado em regime de alocação de horas técnicas, totalizando 230 horas anuais. O escopo compreende, primariamente, a condução de 02 (dois) ensaios semanais com 1 hora e 30 minutos de duração cada e a regência em eventos institucionais, tais como Diplomação de Eleitos e Evento Natalino.

7.3. A solução prevê a participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, exigindo do profissional indicado comprovada capacidade técnica e qualificação formal mínima (Graduação, Curso Técnico ou Cursos Livres com especialização em Regência). Essa exigência garante a qualidade e o rigor artístico do serviço, essenciais para a evolução do grupo de vozes.

7.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início previsto para 04/05/2026. A natureza contínua do serviço, essencial para evitar a perda do investimento pedagógico e a dissolução do capital humano do Coral, permite prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, em consonância com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução priorizará práticas de sustentabilidade, como o compartilhamento digital de partituras, sempre que possível.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo total a ser contratado é de 230 (duzentas e trinta) horas anuais de prestação de serviços musicais de regência para o Coral do TRE/RN. A unidade de medida adotada é a Hora Técnica, que permite maior flexibilidade na gestão do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Unidade	Quantidade/ano
1	Prestação de Serviços Musicais de Regente para compor e reger o Coral do TRE/RN.	Horas	230

8.2. A estimativa das 230 horas foi fundamentada no histórico de contratações de anos anteriores e na rotina operacional estabelecida pelo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, conforme detalhado nos Requisitos Operacionais (subitem 5.5). A carga horária é desmembrada da seguinte forma:

Serviço	Cálculo	Horas Estimadas
Ensaaios	2 ensaios por semana x 1,5 horas por ensaio x 48 semanas.	144 horas
Planejamento de ensaios e apresentações; elaboração e edição de vídeos, partituras e cifras.	Estimativa com base no histórico de anos anteriores.	86 horas

8.3. O cálculo considera uma média conservadora de 48 semanas úteis de ensaio por ano, subtraindo-se períodos de recesso forense e feriados prolongados.

8.4. As horas restantes destinam-se a cobrir os serviços de regência necessários para a participação do Coral em eventos institucionais de calendário fixo (como Dia do Servidor Público, Evento Natalino, Encontro de Corais, Posse de Gestores e Diplomação de Eleitos) e para os eventos extraordinários que surgem durante o ano. O saldo também cobre o planejamento de repertório, reuniões com a Comissão de QVT e a coordenação geral do grupo.

8.5. A quantificação em horas anuais é a métrica mais adequada para serviços com carga horária variável, assegurando que o Tribunal possa dispor do regente nos momentos de maior demanda (períodos de eventos e solenidades) sem comprometer a regularidade dos ensaios de rotina.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.450,00

9.1. A estimativa de valor foi levantada com base em proposta para o serviço objeto desta contratação.

9.2. Ressalte-se que o preço anotado é somente referencial e busca apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo subsídios para avaliação da viabilidade da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Unidade	Quantidade	Valor da Hora (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de Serviços Musicais de Regente para compor e reger o Coral do TRE/RN.	Horas	230	115,00	26.450,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação não será parcelada, já que se trata de objeto único.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No presente caso não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes para essa finalidade.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se amparada pelo Plano de Contratações Anual: (PCA 2026): Código da demanda COD.POO_26.04.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação busca otimizar o uso do recurso público por meio da prevenção. O investimento na regência do Coral (custo direto) justifica-se pela minimização de custos indiretos e intangíveis decorrentes de um ambiente de trabalho desfavorável.

Especificamente, a execução do serviço, ao atuar na redução do estresse e na promoção da saúde mental, visa:

13.1.1. Redução do Absenteísmo: A melhora na qualidade de vida dos servidores, estimulada pelo alívio das tensões psicossociais, contribui para a redução das faltas e licenças médicas por transtornos mentais, favorecendo a economicidade de recursos.

13.1.2. Aumento da Produtividade (Efetividade): Servidores com maior motivação e menor nível de estresse (conforme o objetivo da QVT) tendem a apresentar maior engajamento e eficiência nas suas atividades finalísticas.

13.1.3. Valorização da Marca TRE/RN: O Coral atua como ferramenta de comunicação institucional, elevando o valor social do Tribunal, o que é um ganho de imagem que não pode ser desconsiderado.

13.2. A contratação do serviço de regência é um investimento estratégico no ativo mais importante da Administração: o capital humano. Os resultados esperados neste eixo são:

13.2.1. Melhoria do Clima Organizacional: A atividade coletiva e horizontal promovida pelo Coral (servidores, magistrados e colaboradores) rompe barreiras setoriais, favorecendo o trabalho em equipe e a integração.

13.2.2. Retenção e Engajamento: A oferta de benefícios não pecuniários, como a participação no Coral, contribui para a satisfação e retenção de talentos no quadro, um resultado de alto valor para o serviço público.

13.2.3. Desenvolvimento de Competências: A prática do canto coral desenvolve habilidades como disciplina, memória, concentração e escuta ativa, que são transferíveis para o ambiente de trabalho formal.

13.3. A solução escolhida maximiza o uso dos recursos existentes:

13.3.1. Estrutura Existente: O contrato não exige investimentos em infraestrutura. O serviço é prestado com o aproveitamento da estrutura física disponível na Sede do TRE/RN, minimizando a necessidade de aquisição de novos bens ou locação de espaços.

13.3.2. Foco na Especialização: Ao contratar um especialista, o Tribunal evita o desperdício de tempo e recursos com a tentativa de alocar servidores em desvio de função, focando o investimento apenas na expertise técnica necessária para a regência.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração a não ser as de praxe como a indicação de servidores para atuarem na equipe de fiscalização da contratação.

14.2. Não são necessárias providências prévias à celebração do contrato, uma vez que a estrutura física necessária à prestação do serviço a ser contratado já está disponível na Sede do TRE/RN.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Avaliação do Impacto Ambiental Direto

15.1.1. Não se vislumbra impacto ambiental significativo ou negativo decorrente da natureza intrínseca do serviço, que é a prestação de serviços intelectuais de regência. O serviço não envolve o uso de máquinas pesadas, consumo intensivo de água ou energia, nem geração de resíduos perigosos. Os impactos ambientais se restringem a aspectos logísticos e de consumo de recursos.

15.2. Identificação e Mitigação de Impactos Secundários

15.2.1. A Administração, em alinhamento com a Política de Sustentabilidade do Tribunal, identifica os seguintes riscos ambientais secundários e suas respectivas medidas mitigadoras:

15.2.1.1. Consumo excessivo de papel: Priorização Digital – O regente e a contratada deverão priorizar a racionalização do uso de papel através do compartilhamento de partituras e comunicados em formato digital (e-mail, aplicativos, tablets).

15.2.1.2. Consumo de Energia Elétrica: Uso Racional – Os ensaios e apresentações ocorrerão em salas já existentes no Edifício Sede, devendo o regente orientar o grupo e a equipe de apoio sobre o desligamento de equipamentos e iluminação ao final da atividade, conforme as diretrizes de eficiência energética do TRE/RN.

15.2.1.3. Deslocamento e Emissões de CO₂: Otimização – A frequência dos ensaios (02 ensaios semanais) é otimizada para concentrar as horas de serviço, minimizando o deslocamento do profissional contratado e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes.

15.3. Requisito de Sustentabilidade do Contrato

15.3.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG e nas diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal, utilizando a tecnologia digital como ferramenta prioritária de trabalho para garantir a redução do impacto ambiental, sempre que viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 11:29:00.

WALDYLECIO SOUZA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 14:10:11.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação sugerida nesses Estudos Técnicos Preliminares é viável e já adotada com sucesso pelo TRE/RN em anos anteriores.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Eli_-_Proposta_TRE2026.pdf (103.55 KB)